PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 8.728/86 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA ANTONIA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA ANTONIA DE SOUZA, localizado no Bairro Novo Horizonte, Rua Moizeis Jadão nº 62, Quadra A-08, Lote de nº 09, com os limites e características sequintes Limitando-se pelo lado direito com Vital Rodrigues dos Santos pelo lado' esquerdo com Alfredo Rafaski, ao Nascente para onde faz frente limitando-se com a mencionada Rua, ao Poente onde faz fundos limita-se ' com quem de direito, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =